



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020-PMB

FOLHA nº

001/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 62/2020-PMB:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

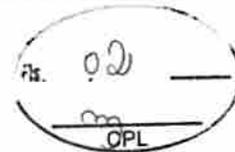
Em 31 de março de 2020.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 27 de março de 2020

Ilmo. Sr.

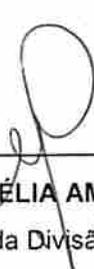
ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, conforme termo de referência elaborado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, em anexo.

Atenciosamente,

Meio Ambiente = 1700 FR000

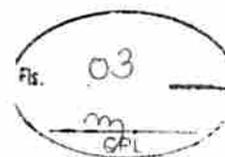


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 27 de março de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, conforme termo de referência elaborado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 27 de março de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, conforme termo de referência elaborado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, em anexo.

Encaminha-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

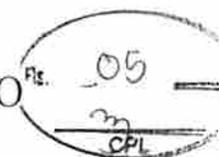
LINO MARTINS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para aquisição de uma Máquina Trituradora de Vidros para ser utilizada pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Bandeirantes - Pr, conforme termo de referência anexo.

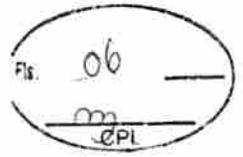
Bandeirantes, 27 de Março de 2020

FERNANDO COMEGNO
SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

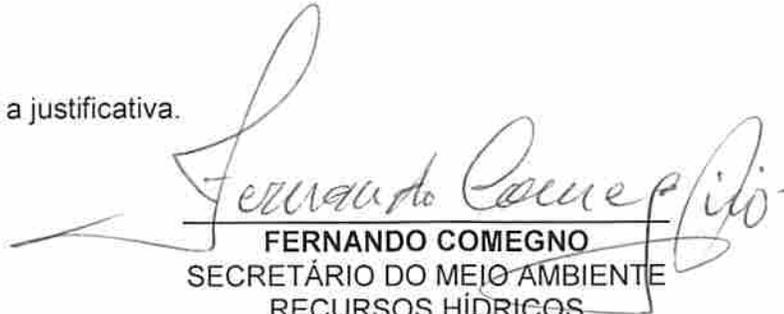
I – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA SER UTILIZADA PELA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: O município de Bandeirantes, pelo fato de recolher uma quantidade de garrafas de vidros, de variados tamanhos, sem valor comercial, com aquisição dessa máquina moedora de vidros, poderá agregar valor de preço final da comercialização, proporcionando destina ambientalmente correto aos resíduos sólidos recolhidos pela Coleta Seletiva do Município. Assim sendo, será de grande utilidade a aquisição da referida máquina, contribuindo sobremaneira a Sustentabilidade Ambiental.

Assim, encaminho a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

Bandeirantes, 27 de Março de 2020

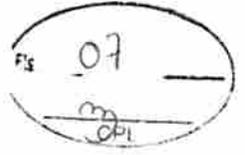
Ratifico a justificativa.


FERNANDO COMEGNO
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA TRITURADORA DE VIDROS, QUE SERÁ USADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

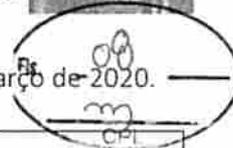
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	01	UND	Triturador de Vidros	17.599,00	R\$ 17.599,00
			Total		R\$17.599,00

Bandeirantes, 27 de Março de 2020

FERNANDO COMEGNO
SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE
RECURSOS HÍDRICOS



Agrolândia (SC) 24 de Março de 2020.



Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
Departamento:	Diretoria de Suprimentos
Endereço:	Rua Frei Rafael Proner, Nº 1457 – Bairro: Centro
Cep / Cidade / UF:	86.360-000 / Bandeirantes / PR
Telefone / Fax:	(43) 3542 – 4525 (R 222)
Celular:	-
E-mail:	compras@bandeirantes.pr.gov.br
Contato:	Diretora Srta. Regina
CNPJ / CPF:	76.235.753.0001-48
I. Estadual / RG:	-
Cópia para o Banco:	-

POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA

Aplicamos nas nossas atividades de projeto, fabricação, comercialização de máquinas, equipamentos e componentes e na prestação de serviços, os seguintes compromissos:

- Buscar a satisfação dos clientes através do cumprimento dos requisitos definidos.
- Melhorar continuamente o sistema de gestão, promovendo o crescimento da organização e o desenvolvimento dos colaboradores.
- Produzir equipamentos que promovam a utilização de combustíveis sólidos e renováveis para um meio ambiente limpo e sustentável.

Proposta Preliminar Nº: 00.0297.00
Revisão: 00
Referente: TRITURADOR DE VIDROS LIPPEL
Modelo: TVL – 103

DADOS PARA DIMENSIONAMENTO

Material	Garrafas / Francos / Retalhos de Vidros
Medidas	Ø 200 mm
Comprimento	Variados
Produção Nominal	120 Garrafas/ Min.
Granulometria	± 05 mm
Regime de trabalho	08 horas / dia
Forma de alimentação	Manual
Utilização do Material	Redução de Volume e Reciclagem

Para mais informações financeiro@engelippel.com.br

CNPJ: 23.691.899/0001-31. Ins. Estadual: 257817093. Agrolândia - Santa Catarina - Brasil.

Fone: +55 47 3534 4026 Rua Pitangueira, 706. Bairro Siegel. 88420-000.



Fig. 09
3

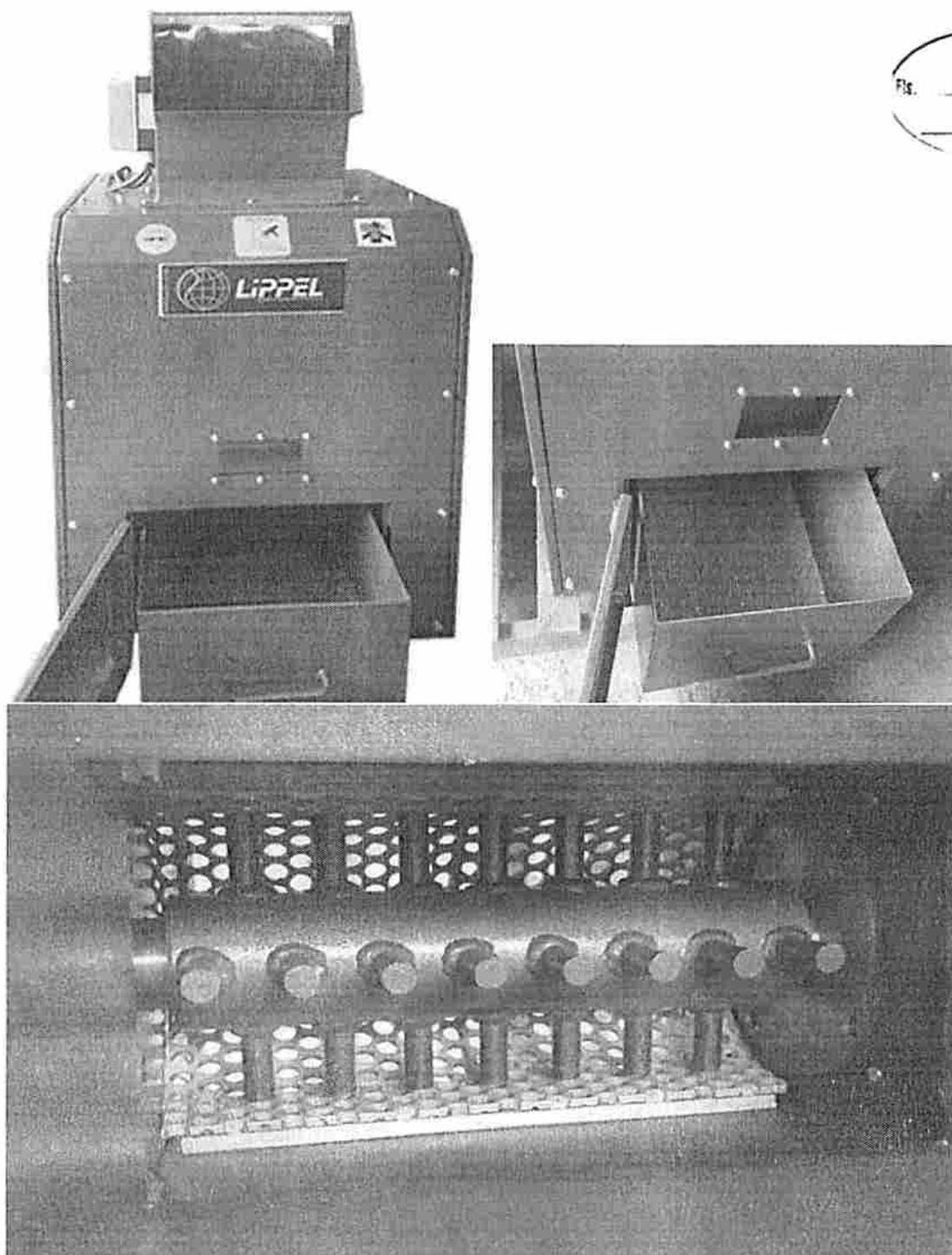


Imagem Ilustrativa

Para mais informações financeiro@engelippel.com.br

CNPJ: 23.691.899/0001-31. Ins. Estadual: 257817093. Agrolândia - Santa Catarina - Brasil.

Fone: +55 47 3534 4026 Rua Pitangueira, 706. Bairro Siegel. 88420-000.



TRITURADOR DE VIDROS LIPPEL TVL 103

Conceito do Equipamento:

- Os trituradores TVL foram idealizados para a redução de tamanho definido de vidros. São soldados em aço sólido e tem projeto compacto para economizar espaço. Os rolamentos e mancais estão localizados fora da câmara de corte para impedir que impurezas, resíduos ou pó prejudique os rolamentos.
- Possui fácil acesso a câmara de corte com abertura manual;
- Sistema de Corte Rotor Esmagador é feito de aço de ótima qualidade e revestido com solda dura;
- Chave de Partida de Liga/Desliga com de Proteção de sobrecarga;
- Estrutura envolta para redução de ruídos e ganho em segurança de operação;
- Todo equipamento montando sobre rodilhos para facilitar movimentação e operação;

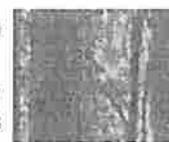
Características Técnicas:

Modelo/Série _____ TVL 103
Dimensões (C x L x A) _____ 800mm x 800mm x 1697mm
Sistema Corte _____ Rotor Especial Revestido
Velocidade de Rotação _____ 700RPM
Potência do Motor _____ (3KW) - 4CV - Elétrico
Consumo do Motor _____ 3kW/H_Monofásico/Bifásico_Alto Rendimento
Chave de Partida _____ Liga/Desliga_Proteção Contra Sobrecarga
Produção _____ 120 garrafas/min – 600 kg/hora
Diâmetro Máximo de Corte _____ \varnothing 200 mm
Redução do Volume _____ 75%
Malha da Peneira Classificatória _____ \varnothing 12mm
Recipiente de Armazenagem _____ 30 litros, Rodilhos para Movimentar
Estrutura _____ Em volta para Redução de Ruídos
Movimentação _____ Rodilhos e Pés de Apoio Ajustáveis para Operação e Movimentação
Peneiras Classificatória Sobressalentes _____ \varnothing 22 x \varnothing 35 mm
Peso Aproximado _____ 235 kg

Para mais informações financeiro@englippel.com.br

CNPJ: 23.691.899/0001-31. Ins. Estadual: 257817093. Agrolândia - Santa Catarina - Brasil.

Fone: +55 47 3534 4026 Rua Pitangueira, 706. Bairro Siegel. 88420-000.

**ITEM 02****CONDIÇÕES COMERCIAIS (VALORES)**

Item	Qtde.	Descrição do Equipamento	Valor Total R\$
1.1	01	Triturador de Vidros LIPPEL TVL 103 – (4 CV)	17.599,00
VALOR TOTAL			R\$ 17.599,00

Handwritten initials and a signature in a circle.

- R\$ 17.599,00 – Dezesete Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais;

ITEM 03**EXCLUSÕES DO ESCOPO DE FORNECIMENTO**

- Parte Elétrica: Todo componente referente à instalação elétrica na planta do COMPRADOR (A);
- Obras Civis;
- Peças de reposição não descritas;
- Toda e qualquer alteração inicialmente acordada, que não esteja descrita nesta proposta;
- Guindastes, guinchos ou similares para descarga do equipamento;

ITEM 04**TRANSPORTE, SEGURO E DESCARGA**

- Os valores acima especificados referem-se ao maquinário posto em na cidade do cliente (CIF);

ITEM 05**CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

<input type="checkbox"/> Direto, sendo:	<input type="checkbox"/> Recursos de Financiamentos:
<u>Opção de Pagamento 01</u> <ul style="list-style-type: none">• 100% 30 dias da fatura de nota fiscal;	<ul style="list-style-type: none">• Licitação;

ITEM 06

O COMPRADOR (A) terá um (01) ano de operação (o que ocorrer primeiro) de garantia contra defeitos de fabricação para os equipamentos que acompanharem a entrega técnica, contados a partir da emissão da Nota Fiscal; caso não seja solicitado entrega técnica, o termo "GARANTIA", será de (06) seis meses.

ITEM 07**INFORMAÇÕES COMERCIAIS****Prazo de Entrega:**

- 65 dias após fechamento de pedido;

Validade de Proposta:

Para mais informações financeiro@engelippel.com.br

CNPJ: 23.691.899/0001-31. Ins. Estadual: 257817093. Agrolândia - Santa Catarina - Brasil.

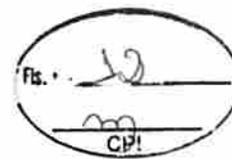
Fone: +55 47 3534 4026 Rua Pitangueira, 705, Bairro Siegel. 88420-000.



- 90 dias;

Impostos:

- ICMS – Incluso 8,8%;
- PIS – Incluso 1,65% ou conforme legislação vigente na época do faturamento;
- COFINS – Incluso 7,6% ou conforme legislação vigente na época do faturamento;
- IPI – Isento ou conforme legislação vigente na época do faturamento;



Atenciosamente:

Felipe Gabriel Grimm
Consultor de Vendas
(47) 3534-4266
(47) 9 8869-9214
felipe@lippel.com.br

De acordo: ____ / ____ / ____.

Nome: _____
Cargo: _____

Para mais informações financeiro@engelippel.com.br

CNPJ: 23.691.899/0001-31. Ins. Estadual: 257817093. Agrolândia - Santa Catarina - Brasil.

Fone: +55 47 3534 4026 Rua Pitangueira, 706. Bairro Siegel. 88420-000.



Fls. 13
20
041

23.691.899/0001-31

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELLI ME

Rua Pitanguera, Nº 706
Barro Siegel CEP 88.420-000
Agrolândia SC

DIRETOR

CPF: 042.126.929-45
RG: 4.690.836

Para mais informações: financeiro@engelippel.com.br

CNPJ: 23.691.899/0001-31. Ins. Estadual: 257817093. Agrolândia - Santa Catarina - Brasil.

Fone: +55 47 3534 4026 Rua Pitanguera, 706. Bairro Siegel. 88420-000.

4266

KWF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

RODOVIA SC 108, SN-SALA B, INDAIA
 NOVA TRENTO, SC – CEP 88.270-000
 CNPJ: 23.626.027/0001-90 IE: 25.780.829-9
 KWFEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM

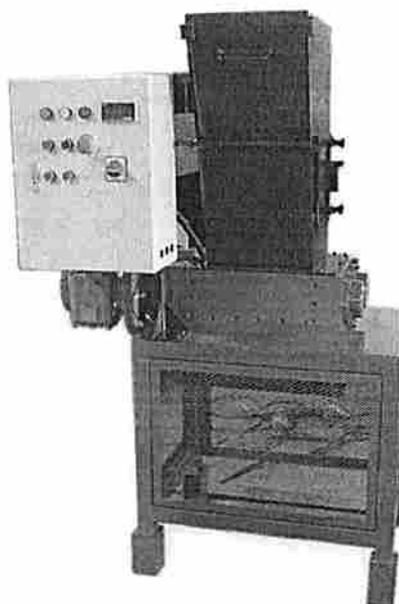
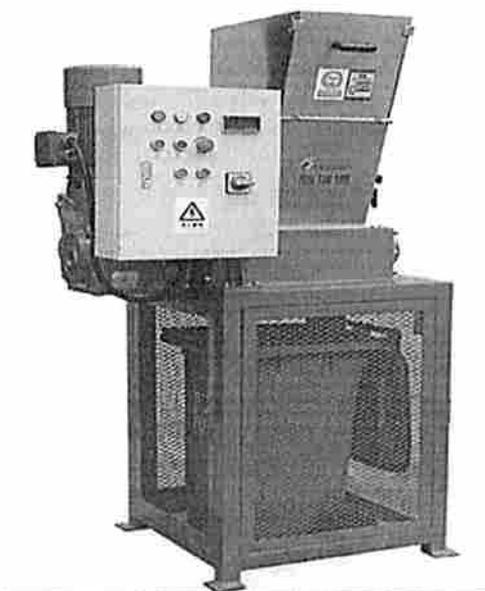
Cliente:	Prefeitura do Município de Bandeirantes
Endereço:	R. Frei Proner, Nº 1457 – Centro – 86.360-000
Cidade:	Bandeirantes
Estado:	Paraná
Telefone:	(43) 3542 4525
Responsável:	Coordenadora Sra. Regina - E-mail: compras@bandeirantes.pr.gov.br – Departamento: Diretoria de Compras
CNPJ:	76.235.753.0001.48
Data:	26/03/2020

Trituradores de vidros diversos KWF, foram projetados para triturar diferentes tipos de categorias de resíduos, como garrafas e vidros diversos. São fabricados em aço SAE 1020 especialmente adequados para uso em ambiente especial;

Incluso:

Data Book Técnico;

Frete CIF Incluso;



Características Técnicas:

- Modelo : CIV 300
- Potência : 3,5(kw)/5(CV)
- Câmara : 300*310(mm)
- Dia*espessura mm : Ø170*10 (mm)
- Nº de lâminas : 30(pcs)



Fis. n.º 15

KWF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

RODOVIA SC 108, SN-SALA B, INDAIA
NOVA TRENTO, SC – CEP 88.270-000
CNPJ: 23.626.027/0001-90 IE: 25.780.829-9
KWFEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM

- Velocidade de rotação: 18(rpm)
- Dimensões : 1070*890*890*1820(mm)
- Fonte de alimentação : Personalização
- Peso : 350 (kg)
- Produção: 200kg/h

1 Equipamento Valor Unit. R\$ 19.560,00;

Prazo de Entrega: 35 dias;

Validade da Proposta: 90 dias;

Garantia: 12 meses ou 1.000 horas;

Condições de Pagamento: Até 45 dias após a fatura de nota fiscal;

Atenciosamente,

23.626.027/0001-90

KWF COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI

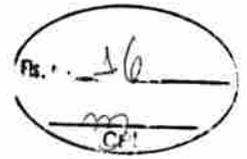
Rod. SC 108, S/Nº Sala B

INDAIA - CEP 88270-000

NOVA TRENTO - SC

Luís Carlos de Souza

KWF Comércio de Equipamentos



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
RUA FREI RAFAEL PRONER, Nº 1457, CENTRO / 86.360-000, CIDADE:
BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
(43) 3542-4525 (R.)
COORDENADORA SRA.REGINA
COMPRAS@BANDEIRANTES.PR.GOV.BR
CNPJ: 76.235.753.0001-48
DATA: 27 – MARÇO – 2020

Proposta Nº: 00.1158.00
Revisão: 00
Referente: TRITURADOR VIDROS
Modelo: ECO 250

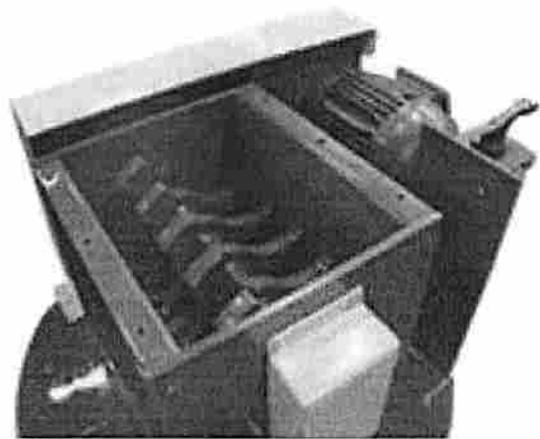
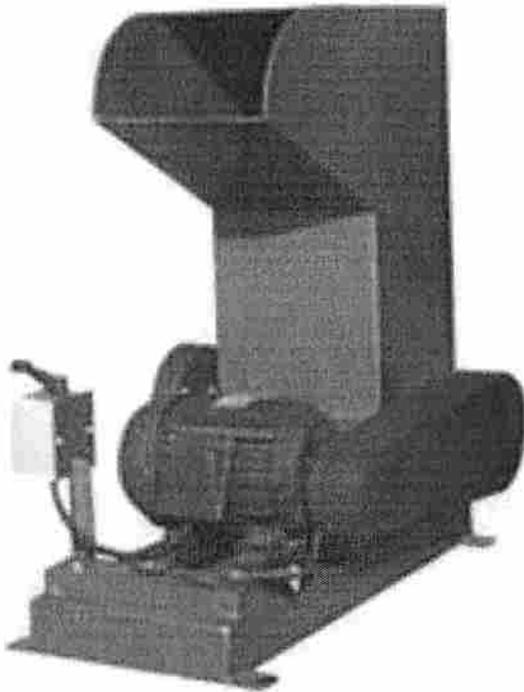
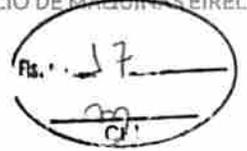


Imagem Meramente Ilustrativa

1.1 Características Técnicas:

- Modelo
- Marca
- Capacidade de Corte
- Boca de Alimentação
- Número de Martelos
- Número de Contra Facas
- Funil de Alimentação

ECO 250
ECO-TEC
até ø220
220 x 350 mm
04 – Moveis
01 - Ajustável
Articulado para Acesso e Operação



- Proteção Funil de Alimentação
 - Normas de Proteção
 - Origem do Motor
 - Potência do Motor
 - Peso Aproximado
- Cortina de Proteção
 Atende N10 e Nr12
 Motor Elétrico – Marca WEG
 3Hp – IV Pólos – 60Hz
 295 kg

Itens que Acompanham:

- 01 (um) Manual de operação;
- Equipamento posto nas instalações do cliente em Bandeirantes – PR;

1.2 CONDIÇÕES COMERCIAIS (VALORES)

Item	Qtde.	Descrição do Equipamento	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1.1	01	Triturador de Vidros Modelo ECO 250	24.120,00	24.120,00
VALOR TOTAL			RS 24.120,00	

- R\$ 24.120,00 – Vinte e Quatro Mil, Cento e Vinte Reais;

1.4 TRANSPORTE

Valores acima especificados referem-se ao maquinário posto na Cidade do Cliente (CIF);

1.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 100% 30 dias após fatura nota fiscal;

1.6 GARANTIA

- COMPRADOR (A) terá seis (01) ano ou 1.000 horas de operação (o que ocorrer primeiro) de garantia contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da Nota Fiscal;

1.7 PRAZO DE ENTREGA:

- 98 dias após fechamento de pedido;

1.8 VALIDADE DA PROPOSTA:

- 90 dias;

1.9 IMPOSTOS:

- ICMS – Incluso 8,8/5,14%;

Atenciosamente,



Odineia Ferreira Soares

CPF: 842.898.991-53

RG: 6.041.437

Eco-Tec Ambiental Comercio de Máquinas Eireli

CNPJ: 28.344.495/0001-95

Titular

28.344.495/0001-95

**ECO-TEC AMBIENTAL
COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**

Rua 3300, Nº 341 - Sala 12

CENTRO- CEP 88330-272

BALN. CAMBORIÚ - SC



Município de Bandeirantes

Solicitação 176/2020

Termo de Referência

233 fl. 39
CJ

Solicitação _____
 Número **176** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **08/04/2020** Quantidade de itens **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
 Código **232564-1** Nome **FERNANDO COMEGNO** Número **227/2020**

Local _____
 Código **40001** Nome **Divisão Ambiental**

Órgão _____ **Pagamento** _____
 Nome **04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** Forma **EM ATÉ 30 DIAS APÓS O**

Entrega _____
 Local **NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA M. DE BANDEIRANTES-PR** Prazo **6 Meses**

Descrição:
 AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:
 O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PELO FATO DE RECOLHER UMA QUANTIDADE DE GARRAFAS DE VIDROS, DE VARIADOS TAMANHOS, SEM VALOR COMERCIAL, COM AQUISIÇÃO DESSA MÁQUINA MOEDORA DE VIDROS, PODERÁ AGREGAR VALOR DE PREÇO FINAL DA COMERCIALIZAÇÃO, PROPORCIONANDO DESTINA AMBIENTALMENTE CORRETO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECOLHIDOS NA COELTA SELETIVA DO MUNICÍPIO.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022146	TRITURADOR DE VIDRO LIPPEL TVL 103 – (4 CV)	UN	1,00	17.599,00	17.599,00
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 001 DIVISÃO AMBIENTAL				
	18.542.1800-2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01700	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		17.599,00
TOTAL					17.599,00
TOTAL GERAL					17.599,00

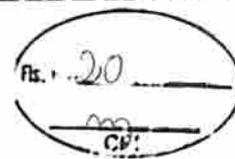
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.18.542.1800.2034 17.599,00
 Cod 01700 Fonte 00000 G.Fonte E 17.599,00


 FERNANDO COMEGNO
 Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 62/2020

Bandeirantes, 31 de Março 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 31/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT RS	VLR TOTAL RS
01	01	UND	TRITURADOR DE VIDRO LIPPEL TVL 103 – (4 CV)	17.599,00	17.599,00
V A L O R T O T A L					17.599,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

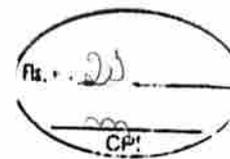
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 62/2020

Bandeirantes-PR, 31 de Março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 31/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

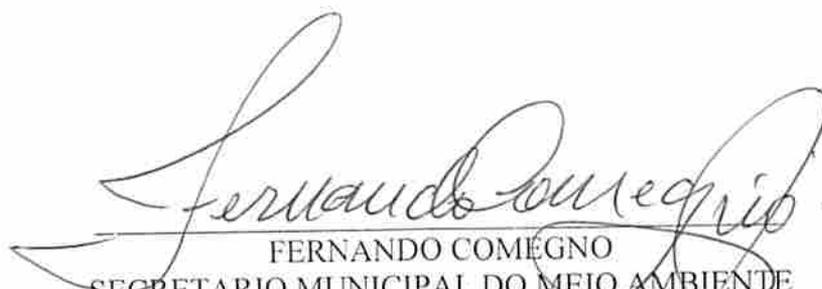
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Especificação de metas:

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT RS	VLR TOTAL RS
01	01	UND	TRITURADOR DE VIDRO LIPPEI (V.L. 103 (LCV))	17.599,00	17.599,00
V A L O R T O T A L					17.599,00

Origem: Município de Bandeirantes – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

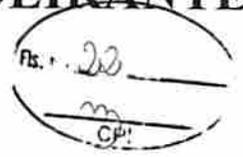
Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela dispensa da licitação nº 31/2020 – PMB e na forma legal.


FERNANDO COMEGNO
SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
RECURSOS HIDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 62/2020

Bandeirantes, 31 de Março de 2020

Ref.: Dispensa de Licitação - 31/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 06 (SEIS) MESES, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

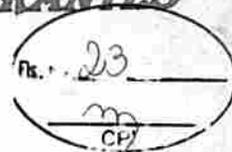
Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

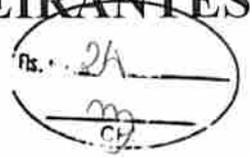
O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escrivurário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 62/2020

Bandeirantes, 31 de Março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 31/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em **R\$ 17.599,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais)**.
Colha-se manifestação

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

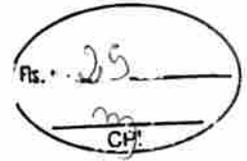
Joyce Ferreira da Silva
Membro

João Roberto Cosmo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE	1700//000	0400118542180020344490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

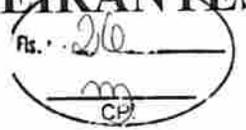
Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 31 de Março de 2020


Jaciana Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 62/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 31 de Março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 31/2020-PMB - PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.599,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2020, no montante de **R\$ 17.599,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 31 de Março de 2020.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 31 de Março de 2020.

Eustáquio Magalhães Frindade
Secretário da Fazenda

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 23.691.899/0001-31
NIRE nº 42600186959

Fls. 27
m
CPJ



http://assinador.pscf.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HHQ1gn8a3-0w6chava2=Ug8cwwsph_-cKj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04212692945-LUCAS LIPPEL

3ª Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

Lucas Lippel, brasileiro, solteiro, nascido em 17.10.1985, engenheiro industrial-mecânico inscrito no CREA-SC sob nº S1 098853-5, no RG nº 4.690.836/SESP-SC e no CPF nº 042.126.929-45, residente e domiciliado na Rua da Amizade, s/nº, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31 e na JUCESC em 18.11.2015 sob NIRE nº 42600186959, com sede na Rua Pitangueira, nº 706, Sala 02, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000; resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, com 01 (uma) alteração consoante, mediante as condições seguintes:

I. Nesta data e ato, a empresa passa explorar o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de rebocos rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração, picagem de madeiras e podas urbanas; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; e tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

II. Nesta data e ato, a empresa consolida seu Ato Constitutivo, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

Lucas Lippel, brasileiro, solteiro, nascido em 17.10.1985, engenheiro industrial-mecânico inscrito no CREA-SC sob nº S1 098853-5, no RG nº 4.690.836/SESP-SC e no CPF nº 042.126.929-45, residente e domiciliado na Rua da Amizade, s/nº, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31 e na JUCESC em 18.11.2015 sob NIRE nº 42600186959.

Cláusula Primeira. A empresa gira sob o nome empresarial de Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, com sede na Rua Pitangueira, nº 706, Sala 02, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000; podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/01/2020

Arquivamento 20204961513 Protocolo 204961513 de 07/01/2020 NIRE 42600186959

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

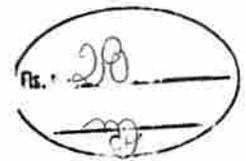
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 355528322387280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

07/01/2020





LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 23.691.899/0001-31
NIRE nº 42600186959

III. Cláusula Segunda. A empresa explora o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de rebocos rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração, picagem de madeiras e podas urbanas; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; e tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

Cláusula Terceira. A empresa iniciou suas atividades em 18 de novembro de 2015, e o prazo de duração é por tempo indeterminado; é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quarta. O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Cláusula Quinta. A empresa é administrada pelo titular Lucas Lippel, já qualificado, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sexta. O titular e administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima. O titular/administrador poderá ter ou não retirada de pró-labore, não havendo obrigatoriedade do(s) administrador(es) fazer(em) tal retirada.

Cláusula Oitava. A responsabilidade técnica será exercida por profissional devidamente habilitado no CREA-SC, obedecendo e fazendo obedecer à legislação em vigor.

Cláusula Nona. O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Décima. Declara o titular, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima Primeira. Fica eleito o foro da comarca de Trombudo Central/SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo.

Cláusula Décima Segunda. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil.

O titular assina digitalmente o presente instrumento, em uma única via.

Agrolândia (SC), 07 de janeiro de 2019.

LUCAS LIPPEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/01/2020

Certifico o Registro em 07/01/2020

Arquivamento 20204961513 Protocolo 204961513 de 07/01/2020 NIRE 42600186959

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 355528322387280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204961513



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	204961513 - 07/01/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600186959
CNPJ 23.691.899/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020
SOB N: 20204961513

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204961513

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04212692945 - LUCAS LIPPEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/01/2020

Arquivamento 20204961513 Protocolo 204961513 de 07/01/2020 NIRE 42600186959

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 355528322387280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

07/01/2020

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</p> <p>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</p>			
CNPJ/CPF 23.691.899/0001-31	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 27/11/2015
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257.817.093	NOME EMPRESARIAL LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7112000 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 500 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta 2865800 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios 2869100 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 2930101 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 2930103 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8291100 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 2840200 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios 3314799 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 27/11/2015 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 27/11/2015			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA)			
ADUÁRIO RUA PITANGUEIRA	NÚMERO 706	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 88420-000	BAIRRO/DISTRITO SIEGEL	MUNICÍPIO AGROLÂNDIA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 27/11/2015			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

31
CP!

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.691.899/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios 28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta 28.65-8-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.11-0-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 33.11-0-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R PITANGUEIRA	NÚMERO 706	COMPLEMENTO SALA 02
-----------------------------	---------------	------------------------

CEP 88.420-000	BAIRRO/DISTRITO SIEGEL	MUNICÍPIO AGROLANDIA	UF SC
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3534-4026
---------------------	----------------------------

L FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2020 às 09:42:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
CNPJ - 83.102.582/0001-44



VÁLIDO ATÉ
25/06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO - ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL
Nº 663/2020

Finalidade: PARA FINS DIVERSOS

Nome: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 23.691.899/0001-31

Endereço: RUA PITANGUEIRA, Nº 706

Complemento: SALA 02

Bairro: SIEGEL

Cidade: Agrolândia - SC

Inscrição Municipal: 557374

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do Sujeito Passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a impostos, taxas e contribuições administrativas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

A presente Certidão é válida, sem rasuras por 90 (noventa dias) conforme Lei Complementar 025/2001 de 19/12/2001 e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

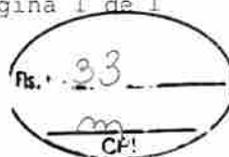
A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.agrolandia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Validade: 90 dias.

AGROLÂNDIA (SC), 27 de março de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.691.899/0001-31

Certidão nº: 5139446/2020

Expedição: 21/02/2020, às 14:51:17

Validade: 18/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.691.899/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

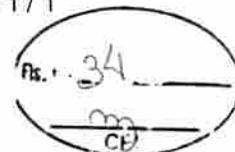
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 334042

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

Raiz do CNPJ: 23.691.899

Certidão emitida às 14:46 de 21/02/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



9884193
Fls. 35
CF:

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7243903

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Trombudo Central, com distribuição anterior à data de 20/02/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI, portador do CNPJ: 23.691.899/0001-31. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Trombudo Central, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020.

PEDIDO Nº:

9884193





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 23.691.899/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:50 do dia 21/02/2020 <hora e data de Brasília>.

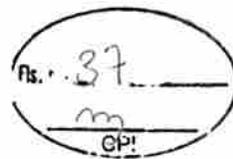
Válida até 19/08/2020.

Código de controle da certidão: **A6A4.C811.9BDE.D2A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 23.691.899/0001-31

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 200140021838456
Data de emissão: 21/02/2020 14:08:03
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 21/04/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.691.899/0001-31
Razão Social: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
Endereço: RUA PITANGUEIRA 706 / SIEGEL / AGROLANDIA / SC / 88420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204084582938662

Informação obtida em 27/03/2020 09:39:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 94/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 62/2020. Dispensa de Licitação nº. 31/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 31/2020, cujo o objeto é a compra de um triturador de vidro.

Consta no presente certame: solicitação da Diretora e Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; solicitação do Secretário de Meio Ambiente; Justificativa; Quantitativo; Orçamentos; Termo de Referência; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

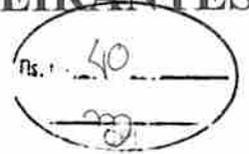
II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpramos aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;*
- II - tomada de preços;*
- III - convite;*
- IV - concurso;*
- V - leilão.*

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

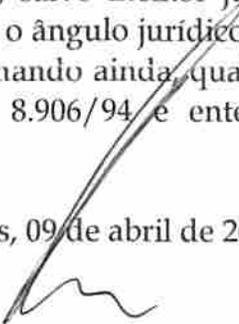
Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, ainda, a Administração se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

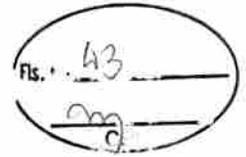
Bandeirantes, 09 de abril de 2020.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 62/2020

Bandeirantes, 31 de Março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 31/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros:

Joyce Ferreira da Silva

João Roberto Cosmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 62/2020

Bandeirantes, 31 de Março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 31/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:: **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELLI ME**

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT RS	VLR TOTAL RS
01	01	UND	TRITURADOR DE VIDRO LIPPEL TVL 103 – (4 CV)	17.599,00	17.599,00
V A L O R T O T A L					17.599,00

Para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 17.599,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 46

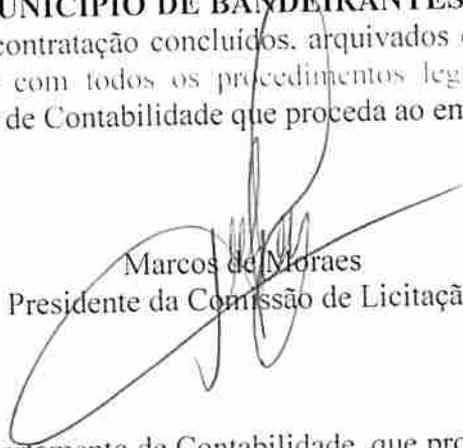
PROTOCOLO NUMERO: 62/2020

Bandeirantes, 31 de Março de 2020

Ref.: Dispensa de Licitação - 31/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 31/2020 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto, solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Lino Martins
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2020
Mapa da Licitação
Processo dispensa 31/2020

Data abertura: 31/03/2020 Data julgamento: 31/03/2020 Data homologação: CNPJ: 23.691.895/0001-31

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 TRITURADOR DE VIDRO LIPPEL TVL 103	UN	1,00	17.559,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			17.559,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

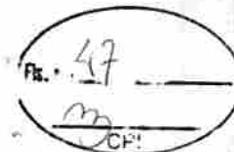
R\$ 46
m
CP



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo dispensa 31/2020



Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22146 TRITURADOR DE VIDRO LIPPEL TVL 103 - (4 CV)				
554889387-1 LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	23 691 899/0001-31	Habilitado		17 559,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 31/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 654889337-1 LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI Representante: 6548893388- LUCAS LIPPEL CNPJ: 23.691.899/0001-31 Telefone:									
001	22146 TRITURADOR DE VIDRO LIPPEL TVL 103 - (4 CV)	UN	1,00	Habilitado			17.559,00	17.559,00	*

VALOR TOTAL: 17.559,00

R\$. AO
CP!



Município de Bandeirantes - 2020

Relação de Participantes

Processo dispensa 31/2020

Fls. 49
m
CF

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
554889387-1	23.691.699/0001-31	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo dispensa 31/2020

Fls. 50
m
9.

Página 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22146 TRITURADOR DE VIDRO LIPPEL TVL 103 - (4 CV)				ADQUIRIDO
554889387- LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	23.691.899/0001-31	Habilitado		17.559,00

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 31/2020

Fls. 50
CP:

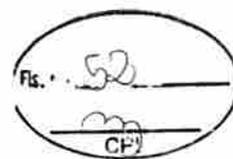
Enquadrado Página: 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 554889387-1 LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 23.691.899/0001-31 Itens vencidos: 1		
Item 001	22146 - TRITURADOR DE VIDRO LIPPEL TVL 103 - (4 CV)	17.559,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 135/2020- PMB

Contrato de Prestação dos Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, estabelecido à Rua Pitangueira, 706, sala 02, Siegel, na cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, Cep: 88.420-000 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 23.691.899/0001-31 neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Lucas Lippel, residente e domiciliado na cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG: 4.690.836, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 042.126.929-45 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação dos Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 31/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** declara em condições de prestar em estrita observância ao indcado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 31/2020-PMB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 53
CP:

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VLR UNT RS	VLR TOTAL RS
01	01	UND	TRITURADOR DE VIDRO LIPPEL TVL 103 - (4 CV)	17.599,00	17.599,00
V A L O R T O T A L					17.599,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 31/2020-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 17.599,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE	1700/000	010011854218002934490520000	EQ. PAVIMENT. MANUTEN. DE CONSUMO

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº 21011-0, agência 0115 do Banco Viacredi Alto Vale (085), em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 06 (SEIS) MESES, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 06 (SEIS) MESES, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 56
m
20

de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 31 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
LUCAS LIPEL
Administrador

Testemunhas:

Joyce Ferreira da Silva
CPF. 065.535.889-70

Antonio Donizetti de Souza
CPF. 673.245.259-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 57
CP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 17.599,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE	1700/000	0400118542180020344490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 31 de Março de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
Lucas Lippel
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS DE PRONTUÁRIO ESCOLAR, REGISTRO DE CLASSE E NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 7.630,00 (Sete mil, seiscentos e trinta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (NOVE) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL FREG.BAMATILA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	1740-000	0401/20002501/203 5139/030000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Bandeirantes-PR, 26 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.
Maicon Henrique Albano
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 31/2020- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do vencedor LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI LIME

Nº	QTD	UNO	PRODUTOS	VAL UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
01	01	UNO	TRITURADOR DE VIDROS 137991 TVI 03 - 44CV3	17.599,00	17.599,00
VALOR TOTAL:					17.599,00

Para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 17.599,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais), fica o disposto no Art. 2º da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Bandeirantes, 31 de Março de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.450/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXCLUIR, a partir da competência do mês de abril do corrente ano, do quadro de pensionistas da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, a Sr. HELENA EUGENIA DE MATOS, face seu falecimento conforme atestado de óbito nº 082644 01 55 2020 4 00028 088 0010635 11, da Comarca de Bandeirantes - PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.451/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXCLUIR, a partir da competência do mês de abril do corrente ano, do quadro de inativos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, a Sr. MARIA NADIR DE SOUZA, face seu falecimento conforme atestado de óbito nº 082644 01 55 2020 4 00028 157 0010704 19, da Comarca de Bandeirantes - PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 14-04-2020 à 17-04-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	14/04/20 A 14/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	14/04/20 A 14/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	14/04/20 A 14/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	14/04/20 A 14/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	14/04/20 A 14/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/20 A 15/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/20 A 15/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/20 A 15/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/20 A 15/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/20 A 15/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/20 A 15/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	16/04/20 A 16/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	16/04/20 A 16/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	16/04/20 A 16/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	16/04/20 A 16/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	16/04/20 A 16/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS

Diárias DEVOLVIDAS no período de 16/03/20 a 30/03/20

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	16/03/20 A 16/03/20	R\$ 40,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	20/03/20 A 20/03/20	R\$ 40,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	23/03/20 A 23/03/20	R\$ 40,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	27/03/20 A 27/03/20	R\$ 40,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	30/03/20 A 30/03/20	R\$ 40,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR
LINO MARTINS (11) 3344-6100

PORTARIA Nº 055/2020

CARLOS ELIAS TOSTES, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P. AQUISITIVO	P. GOZO
Carlos Elias Tostes	20/9/2020	16/04/20 até 05/05/20
Rene Laur Malheiro	20/8/2019	09/04/20 até 05/05/20
Wilson Augusto Pires	20/7/2015	09/04/20 até 05/05/20

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (PR), em 06 de abril de 2020.

Carlos Elias Tostes
Diretor

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2019

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: ACL ASSIST. E COM. DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO.
OBJETIVO: decidir prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias e renovar o meta física financeira em R\$ 11.855,97 (doze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) alterando o valor do contrato original de R\$ 9.485,17 (nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezesseite centavos) para R\$ 11.855,97 (onze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Bandeirantes PR, 17/04/2020.

CARLOS ELIAS TOSTES
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

BEATRIZ MARIA AMARAL DE SOUZA
ACL ASSIST. E COM. DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
Contratada

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2019

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO.
OBJETIVO: decidir prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias e renovar o meta física financeira em R\$ 11.855,97 (onze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Bandeirantes PR, 17/04/2020.

CARLOS ELIAS TOSTES
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

PEDRO ALEJANDRO YNERIAN
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
Contratada

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2019

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO.
OBJETIVO: decidir prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias.
Bandeirantes PR, 17/04/2020.

CARLOS ELIAS TOSTES
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

HERMANN CRISTOPHER BRUN
PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LT
Contratada

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
 MANN & CIA LTDA - ME, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Ambiental Simplificada de número 118492 válida até 23/11/2020, para serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, situada à Rua Lote 01 sala 02 no bairro Distrito Industrial III, no município de Sengeç/PR.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
 MANN & CIA LTDA - ME, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada para serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, situada à Rua Lote 01 sala 02 no bairro Distrito Industrial III, no município de Sengeç/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DECRETO nº 2.441/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

- 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 02.001 - Divisão de Recursos Humanos
- 04.122.0404.2-013 - Manutenção da Secretaria da Administração
- 01.60.0000.01.07.00.00.3.1.90.01.00.00 - Aposentadoria do RPPS, Reserva Remunerada 200.000,00
- 01.70.0000.01.07.00.00.3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar 100.000,00
- 01.80.0000.01.07.00.00.3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas 500.000,00
- 03.00.0000.01.07.00.00.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 600.000,00

- 02.005 - Divisão de Transporte
- 04.122.0404.2-0151 - Manutenção da Divisão de Transporte
- 04.50.0000.01.07.00.00.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 600.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

- 09-001 - Departamento de Programas Sociais
- 08.244.0810.2-005 - Benefícios Eventuais (GRAS) - Prof. Soc. Bas
- 3070.0000.01.07.00.00.3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição 300.000,00
- Total 2.300.000,00

Art. 2º - Para produzir seus efeitos, os créditos acima, serão utilizados a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de março de 2020.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

CONVITE

O **SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO** e Presidente do **CONGET**, Sr. **RUY ROBSON CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 024/2011, e de conformidade da deliberação dos membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, tem a honra de **CONVIDAR** Vossa Senhoria e Família, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA ON LINE**, para tratar do seguinte assunto:-

- REVISÃO GERAL DO PLANO DIRETOR - 3ª FASE

Que realizar-se na forma digital, através do site eletrônico oficial da Prefeitura sendo: www.bandeirantes.pr.gov.br, que se iniciará às 08h30min do dia 19 de maio de 2020, finalizando às 23h59min do dia 20 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 34/2020-PMB - RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados: SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR

Nº	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	12	Mes	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU) NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL					18.000,00

Para PAGAMENTO DE ALUGUÉLO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES Nº 735 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU) NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR, COM VALOR DE R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), face ao disposto no Art. 20 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2020.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020- PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
 VALOR: R\$ 17.599,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais)
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

SECRETARIA	DISPENSA-FONTE	Nº DO CONTRATO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE	1700/900	0400115421302203 4449020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 31 de Março de 2020.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Lino Martins
 Prefeito Municipal
 LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
 Luciane Lippele
 Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020- PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADA: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE TELEVISÃO SMART TV LED 55" (POLEGADAS), UM QUE SERÁ USADO NA SALA DE VIDEO MONITORAMENTO DAS CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, E UM NO SALÃO DE ESPERA DE EMBARQUE DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.
 VALOR: R\$ 5.318,00 (Cinco mil, trezentos e dezoito reais)
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
 DOTAÇÕES:

ADMINISTRAÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	% MATERIAL PERMANENTE
	250.000	3449020000	

Bandeirantes-PR, 02 de abril de 2020.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Lino Martins
 Prefeito Municipal
 FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA.
 Flavio Luiz Massao Miyashiro
 Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 21/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE Equipamento de Saúde de Bandeirantes - PR e Prefeitura de Curitiba e Estado do Paraná. (230) 18 no âmbito do município de Bandeirantes, mediante o Edital nº 001/2020 de 14 de março de 2020.

RESOLVE:

Designar os Agentes Contratantes no Saúde, nomeados, devidamente habilitados e habilitados para o exercício de suas funções, ficando a partir de 15 de maio de 2020, em vigor o Edital nº 001/2020, com as alterações estabelecidas no referido decreto, o qual se encontra disponível no site do município: www.bandeirantes.pr.gov.br

- Eliana da Silva Ribeiro - CPF 05262871004
- Elaine Magna de Costa Rêgo - CPF 01818707301
- João Carlos Montovani - CPF 055003544-0
- Amanda Ravagnani Monteiro - CPF 06034155381
- Paulo Sérgio Góes - CPF 03422526009
- Ivano César Fátio - CPF 02049923270

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em 14 de março de 2020.

CRISTIANE ORCAÇÃO ARAUJO
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2020-PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná
 CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INVENTÁRIO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE ÀS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR FOI CONTRATADO

NOME/TABLA	DISPENSA FONTE	INVENTÁRIO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3196/335	11060110391000110 074490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 27 de março de 2020.
 MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
 Lino Martins
 Prefeito Municipal
 AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME
 Hellenise de Fatima da Silva
 Sócia/Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 33/2020- PMB RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8666-93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA

Nº	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	02	UNID.	02 (DOIS) APARELHOS DE TELEVISÃO SMART TV LED 55" (POLEGADAS), UM QUE SERÁ USADO NA SALA DE VIDEO MONITORAMENTO DAS CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, E UM NO SALÃO DE ESPERA DE EMBARQUE DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.	2.659,00	5.318,00
VALOR TOTAL					5.318,00

Para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE TELEVISÃO SMART TV LED 55" (POLEGADAS), UM QUE SERÁ USADO NA SALA DE VIDEO MONITORAMENTO DAS CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, E UM NO SALÃO DE ESPERA DE EMBARQUE DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 5.318,00 (Cinco mil, trezentos e dezoito reais), face ao disposto no Art. 20 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Bandeirantes-PR, 02 de abril de 2020.

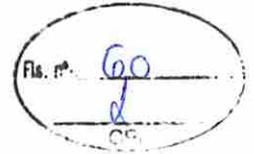
Bandeirantes, 02 de abril de 2020.
 LINO MARTINS
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Departamento de Compras



Bandeirantes, 14 de Agosto de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE VALOR DE R\$ 40,00 (quarenta reais)** para o processo licitatório: **DISPENSA - Nº 31/2020 - PMB – CONTRATO Nº 135/2020 (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR).**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



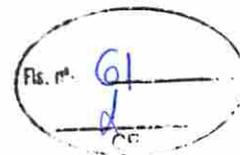
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Departamento de Compras



Bandeirantes, 14 de Agosto de 2020.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de **ADITIVO DE VALOR de 40,00 (quarenta reais) até 30** para o processo licitatório: **DISPENSA - Nº 31/2020 - PMB – CONTRATO Nº 135/2020 (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR).**

Atenciosamente,



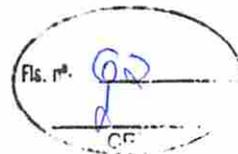
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Departamento de Compras



Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

Bandeirantes, 14 de Agosto de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) para o processo licitatório: DISPENSA - Nº 31/2020 - PMB – CONTRATO Nº 135/2020 (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR).

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.691.899/0001-31
Razão Social: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
Endereço: RUA PITANGUEIRA 706 / SIEGEL / AGROLANDIA / SC / 88420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

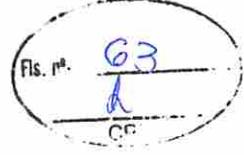
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2020 a 16/09/2020

Certificação Número: 2020081804122117019787

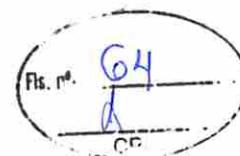
Informação obtida em 18/08/2020 08:12:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.691.899/0001-31
Certidão n°: 20280716/2020
Expedição: 18/08/2020, às 08:11:42
Validade: 13/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.691.899/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

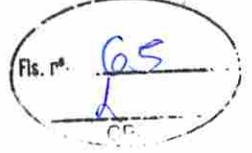
Nome: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 23.691.899/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

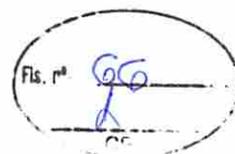
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:46 do dia 18/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2021.
Código de controle da certidão: **B5AD.662B.89E7.97C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 – PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020-PMB

TERMO ADITIVO AO AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, estabelecido à Rua Pitangueira, 706, sala 02, Siegel, na cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, Cep: 88.420-000 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 23.691.899/0001-31 neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Lucas Lippel, residente e domiciliado na cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG: 4.690.836, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 042.126.929-45, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 30 de junho de 2020, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, em atendimento ao contido no Ofício s/nº de 14 de agosto de 2020, do Secretário de Administração desta municipalidade e, com fundamento na alínea “b” do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve ADITAR em R\$ 40,00(quarenta) reais.

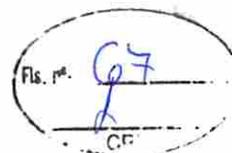
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes PR, 14 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

LIPPEL ENGENHARIA E
EQUIPAMENTOS
EIRELI:23691899000131

Assinado de forma digital por LIPPEL
ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS
EIRELI:23691899000131
Dados: 2020.08.25 09:09:38 -03'00'

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
Lucas Lipel
Administrador

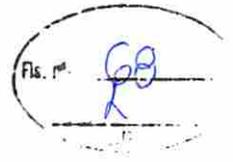
Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: com fundamento na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve ADITAR em R\$ 40,00(quarenta) reais.

Bandeirantes PR, 14 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
Lucas Lipel
Administrador

ALYNE QUEIROZ LEAL

Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: com fundamento na alínea “b” do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve ADITAR em R\$ 40,00(quarenta) reais.

Bandeirantes PR, 14 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Lippel Engenharia E Equipamentos EIRELI

LUCAS LIPEL

Administrador

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2019-PMB

PROCESSO DE DISPENSA Nº 66/2019 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: WILSON GOMES PITANGA JÚNIOR - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PABX PERTENCENTES À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: ADITAR o contrato em 25%(vinte e cinco inteiros por cento), sobre o valor do contrato, equivalente a R\$ 2.550,00(dois mil, quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor do contrato em R\$ 12.750,00(doze mil, setecentos e cinquenta reais). Prorrogar, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide os prazos de execução e vigência em 5 (cinco) meses.

Bandeirantes PR, 20 de agosto de 2020.

Município De Bandeirantes

LINO MARTINS

Wilson Gomes Pitanga Júnior - ME

WILSON GOMES PITANGA JR

Contratada

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador:1B1089C6

